



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 271/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 083/2017

A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, mediante o Pregoeiro Substituto Sr. Antonio Carlos Barbosa, e os membros da equipe de apoio Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro, Sr. Ricardo José Marques e o Sr. Adilson Pereira da Silva, todos designados pela Portaria N.º 024/2017 torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, do tipo menor preço por LOTE, visando o fornecimento de Material Odontológico, conforme enunciados no Título I deste edital.

A abertura da sessão será às 09 horas, do dia 11 de setembro de 2017, o Departamento de Compras e Licitações, situado na Praça Coronel Justiniano N.º 164 - 2.º Andar - Centro - Cambuí - MG quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Cambuí, a qualquer interessado podendo ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, situado na Praça Coronel Justiniano N.º 164 - 2.º Andar - Centro - Cambuí - MG, devendo, para isto, o interessado recolher a quantia de R\$ 23,23 (Vinte e Três Reais e Vinte e Três Centavos) aos cofres do Município, por meio de guias próprias, retiradas no Departamento de Tributos.

O presente edital encontra-se disponível na íntegra, na página da Prefeitura de Cambuí (www.prefeituradecambui.mg.gov.br) para eventuais consultas e download.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

I – OBJETO

1 – Fornecimento de materiais para o Departamento Municipal de Odontologia, para serem utilizados nos pacientes da rede Municipal de Saúde, de forma parcelada, durante todo o ano de 2017, com recursos do PSAUBU e em conformidade com o Anexo II do presente edital.

2 – Fazem parte integrante deste Edital:

- Declaração Empregador (Anexo I);
- Declaração de não ocorrência de fato impeditivo (Anexo II);
- Declaração de responsabilidade e desimpedimento (anexo III);
- Modelo de proposta comercial (Anexo IV);
- Minuta de Contrato de Fornecimento (Anexo V);
- Declaração de enquadramento na LC 123/06 (Anexo VI);
- Termo de referência (Anexo VII)

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão às empresas:

2.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.1.2 – que estejam devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS no CRC (Certificado de Registro Cadastral), do ramo pertinente ao objeto licitado, emitido exclusivamente pela Prefeitura de Cambuí; ou que apresentem a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 5 deste edital, e no envelope n.º 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 4 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Cambuí – MG
Envelope Nº. 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 271/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Prefeitura Municipal de Cambuí – MG
Envelope N.º 2 “DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 271/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2017

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que tenha sido declaradas inidôneas;

2.3.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

2.3.4 – estrangeiras que não funcionam no país.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento realizar-se-á na sala de licitações da Prefeitura de Cambuí no **dia 11/09/2017 entre as 08h30min e 09h00min** devendo, o proponente apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, o qual deverá apresentar fora do envelope:

3.1.1 Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (conforme o caso);

3.1.2 Cópia do estatuto, contrato social ou documento equivalente;

3.1.3 Cópia do Documento de identidade com foto.

3.1.4 Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação (Anexo III);

3.1.5 Declaração de enquadramento na LC 123/06 (Anexo VI) acompanhada de certidão simplificada da junta comercial emitida no corrente ano;

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

4.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- a) estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;
- b) a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c) número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;
- d) preço unitário e total de cada item e valor total de cada lote, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- e) prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f) declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;
- g) o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato de expectativa de fornecimento, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- h) **prazo para fornecimento dos produtos, após emissão da Ordem de Fornecimento, a qual não poderá ser superior a 05 (cinco) dias.**

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

4.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V – DAS AMOSTRAS

5.1 – As empresas classificadas provisoriamente como vencedora de algum lote e, após estarem regularmente habilitadas, deverá entregar amostras dos produtos ofertados, conforme solicitação, para análise da Chefe do Depto Odontológico, Sra. Glauca Maria Oliveira Moraes Nery, dúvidas ou esclarecimentos através do Telefone 35.3431.3332 ou 35.3431.9532.

5.2 – As amostras, conforme solicitado deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da habilitação.

5.3 – As licitantes que não apresentarem amostras no prazo estipulado serão automaticamente desclassificadas.

5.2 – Juntamente com os produtos a empresa deverá apresentar, em duas vias, relação contendo as amostras apresentadas com as respectivas marca.

VI – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço total por lote**.

6.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal Nº 10.520/02.

6.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.

6.4 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço total por lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

6.5 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.6 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

6.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

6.8 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

6.9 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

6.10 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

6.11 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.12 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.13 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.14 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.15 - A rigor do art. 44 da LC 123/06, será assegurado como critério de desempate, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.15.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto na LC 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

VII – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

7.1 – O envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1. DOCUMENTO H.1: ATO CONSTITUTIVO em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de firma individual;

7.1.2. DOCUMENTO H.2: INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.3. DOCUMENTO H.3: PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA, CNPJ;

7.1.4. DOCUMENTO H.4: PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E MUNICIPAL, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.5. DOCUMENTO H.5: PROVA DE REGULARIDADE PERANTE AS FAZENDAS, a saber:

a) FAZENDA FEDERAL – Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e que abrange inclusive as contribuições sociais (INSS);

b) FAZENDA ESTADUAL da sede da licitante.

c) FAZENDA MUNICIPAL da sede da licitante.

7.1.7 DOCUMENTO H.7: CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- 7.1.8 DOCUMENTO H.10:** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias contados da data prevista para entrega das propostas.
- 7.1.9 DOCUMENTO H.13:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI 12.440/2011.
- 7.1.10 DOCUMENTO H.11:** DECLARAÇÃO (ANEXO I), DE QUE NÃO EMPREGA MENORES de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e, para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (catorze) anos, conforme previsto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- 7.1.11 DOCUMENTO H.12:** DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DESIMPEDIMENTO (ANEXO II), prevista nos arts. 9º, 32, parágrafos 2º e 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.1.12 DOCUMENTO H.12:** ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, expedito por Órgão de Vigilância Sanitária competente Estadual ou Municipal da Sede do Domicílio do Licitante.
- 7.1.13 DOCUMENTO H.12:** AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE), expedito pelo Ministério da Saúde, em vigor.

7.2 - Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

- 7.2.1** As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo VIII, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

7.2.2 Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cambuí, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

7.3 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pelo pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

VIII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

IX – DOS RECURSOS

9.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

9.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Cambuí – MG.

X – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10 – Os valores propostos pelo licitante poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

11 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

12 – A solicitação deverá vir acompanhada de Nota Fiscal anterior a data da licitação, porém próxima, e uma Nota Fiscal atual, sendo que todos os documentos deverão ser protocolados na Procuradoria do Municipal.

12.1 – Todas as Ordens de Fornecimento emitidas antes da data de protocolo da solicitação de reajuste deverão ser entregues no valor anterior, valendo o valor pleiteado somente para as Ordens de Fornecimento futuras.

XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária Nº.

10 301 0007 4.055 Manutenção Piso de Atenção Básica - VARIÁVEL

3390 30 Material de Consumo.

XII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

12.1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame deverá (ao) assinar o contrato de fornecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de Homologação do presente processo licitatório, na Procuradoria Geral da Prefeitura de Cambuí, sito a Praça Coronel Justiniano Nº 164 – 1º Andar - Centro – Cambuí – Minas Gerais munido de cópia do contrato social, documento de identificação com foto e, conforme o caso, com procuração com firma reconhecida em cartório.

12.1.1 - A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame devera (ao) trazer no ato de assinar do contrato de fornecimento nova proposta comercial para o(s) lote(s) em que for vencedora distribuindo o valor ofertado pelo lote nos produtos do lote.

12.2 – Se a licitante vencedora não comparecer na Procuradoria Geral da prefeitura de Cambuí, a fim de assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após regularmente convocada, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

12.3 – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Cambuí, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

12.4 – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Cambuí tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.5 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Cambuí poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

12.6 – O contrato de expectativa de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

12.7 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Cambuí e desde que não afete a boa execução do contrato.

XIII – FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

13.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cambuí em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XIV – DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

14.1 – O objeto da licitação deverá ser fornecido em conformidade com a Ordem de Fornecimento em no máximo 05 (cinco) dias.

Parágrafo Único: Todas as despesas com as entregas serão por conta da contratada e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

14.2 – A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

XV – PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, no prazo de 15 (Quinze) dias, contados a partir da respectiva nota fiscal acompanhada da Ordem de Fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

15.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Cambuí, CNPJ N.º 18.675.975/0001-85, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

15.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Cambuí, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

15.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí.

PARÁGRAFO ÚNICO – Deverá ser emitido uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

XVI – SANÇÕES

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cambuí, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) Advertência.

16.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

16.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cambuí, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cambuí.

16.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Cambuí, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

16.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Cambuí, devidamente justificado.

16.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cambuí e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

16.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de expectativa de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)** Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)** For envolvida em escândalo público e notório;
- c)** Quebrar o sigilo profissional;
- d)** Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cambuí;
- e)** Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

17.2 – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

17.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

17.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

17.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Cambuí comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

17.7 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

17.8 – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

17.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cambuí – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

17.10 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito a Pregoeira, no Setor de Licitações.

17.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

17.12 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Cambuí, 17 de agosto de 2017.

ANTONIO CARLOS BARBOSA
PREGOEIRO SUBSTITUTO

ADILSON PEREIRA DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

FLÁVIO JOSÉ GALLERANI RIBEIRO
EQUIPE DE APOIO

RICARDO JOSÉ MARQUES
EQUIPE DE APOIO

DE ACORDO:

CAROLINA S. DE OLIVEIRA PRETO
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

ANEXO I

Empregador Pessoa Jurídica

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 271/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____,
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DESIMPEDIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 271/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis a comunicar a Prefeitura Municipal de Cambuí, a superveniência de fato impeditivo da Habilitação, e que não nos encontrarmos incurso nos impedimentos e/ou nas sanções impeditivas de participar de licitações, conforme previsto nos artigos 9º, 32, parágrafos 2º, e 87, incisos III e IV da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

Cambuí, de 2017.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Cargo:

ANEXO III

Declaração de não ocorrência de fato impeditivo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 271/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o Nº _____, através de
seu(sua) representante legal Sr. (a) _____, declara
sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo
para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe e que esta ciente da
obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre
plenamente todos os requisitos para habilitação.

Por ser verdade firmo o presente.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 271/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2017

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: ()

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Dados do preposto autorizado a firmar o contrato de expectativa de fornecimento:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Profissão:

Instrumento que lhe outorga poderes: Contrato Social () Procuração ()

LOTE - 01	Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unidade	Quantidade	Marca	Valor (R\$)	
						Unitário	Total
	5672	ADESIVO 2 EM 1 - agente de união com carga, fotopolimerizável e monocomponente para esmalte e dentina, com flúor. Composição: HEMA, dimetacrilato, fluoreto de NeopentilAcrilato, Monômero adesivo (MEP), Dióxido de silício altamente disperso, iniciadores e estabilizadores em uma solução alcoólica. Apresentação: frasco contendo 04 ml.	Frasco	70			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

7321	ALVEOLITEN - componentes: óxido de zinco, iodofórmio, Paramonoclorofenol, resina branca e excipiente.	Frasco	10			
4134	ANESTÉSICO 2% SEM VASO C/50 - anestésico local injetável, Cloridrato de Lidocaína a 20 mg/ml sem vaso constritor, caixa com 50 tubetes.	Caixa	5			
19911	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL - Cloridrato de Lidocaína (0,02g) e Cloridrato de Fenilefrina (0,0004g), caixa com 50 tubetes	Caixa	80			
3364	ANESTESICO LOCAL INJETÁVEL - Cloridrato de prilocaína (30 mg) com Felipressina 0,03 UI, caixa com 50 tubetes.	Caixa	30			
4090	ANESTESICO TOPICO GEL - Benzocaína 200mg/g, pote com 12 g, sabores variados.	Caixa	60			
7307	CARIOSTATIC	Vidro	5			
7308	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO - PÓ: óxido de zinco, óxido de magnésio, trióxido de boro e óxido de ferro. Apresentação: pote com 30 g.	Unidade	20			
7309	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO - LIQ: ácido fosfórico, hidróxido de alumínio, óxido de zinco e veículo aquoso. Apresentação: Frasco com 10 ml.	Unidade	15			
4582	CIMENTO IRM LIQUIDO - material restaurador intermediário, vidro com 15 ml	Unidade	3			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

4581	CIMENTO IRM PÓ - material restaurador intermediário - frasco 38g	Frasco	5			
11541	CIMENTO PROVISÓRIO: (Líquido) à base de Eugenol e Timol - 20 ML	Unidade	10			
4583	CIMENTO PROVISORIO: (Pó) à base de óxido de zinco modificado, com presa rápida, frasco de 50grs.	Frasco	10			
4567	EUGENOL 10ML	Vidro	7			
7305	CONDICIONADOR DENTAL GEL 2,5ML 37% em seringas	Unidade	100			
34763	OLEO SPRAY LUBRIFICANTE p/ INSTRUMENTOS DE ALTA e BAIXA ROTACAO - em frasco único, não possui solventes.	Frasco	5			
7316	OXIDO DE ZINCO - Pó - frasco com 50grs.	Frasco	5			
6952	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - vidro com 20ml	Vidro	7			
7322	SUGADOR DESCARTAVEL - transparente com 40 unidades	Pacote	100			
34764	VERNIZ DE FLUORETO DE SÓDIO A 5 % - contém 22.600 ppm de flúor em uma base de resina; embalagem: bisnaga com 10 ml.	Bisnaga	5			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

32899	DESSENSIBILIZADOR DE DENTINA – para o tratamento de hiperestesiadentinária, ação rápida e duradoura, não forma película, apresentação: frasco com 3 ml.	Frasco	10			
3313	AGULHAS DESC. GENGIVAIS – 30 G - curtas, caixa com 100 unidades.	Caixa	80			
19915	FIO AGULHADO DE SEDA – Fio de seda trançado com agulha de aço inox, 3/0, com 45 cm, caixa com 24 unid.	Caixa	50			
29273	FIO AGULHADO DE NYLON – Fio de nylon multifilamentar com agulha de aço inox, 3.0, caixa com 24 unid..	Caixa	20			
11438	PONTAS SHOFU – alta rotação, para acabamento de resinas	Unidade	100			
4015	TAÇA DE BORRACHA	Unidade	25			
32900	PONTA ABRASIVA DE SOLICONE – Para acabamento e polimento de restaurações estéticas, encaixe rápido em mandril Versaplus para contra ângulo, em 3 formatos: Chama, Disco e Taça	kit	10			
4013	ESCOVA DE ROBSON P/PROFILAXIA	Unidade	100			
LOTE 01 - VALOR TOTAL						R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unidade	Quantidade	Marca	Valor (R\$)	
					Unitário	Total
3828	ESPELHO PLANO N.5	Unidade	200			
17732	ESCAVADOR DENTINA Nº 4 - longo, para pulpotomia	Unidade	4			
4614	ESCAVADOR P/DENTINA Nº 5	Unidade	5			
4618	ESCAVADOR P/DENTINA Nº18	Unidade	6			
4619	ESCAVADOR P/DENTINA Nº20	Unidade	6			
10328	CURETA GRACEY Nº. 5-6	Unidade	4			
11563	CURETA MC CALL Nº. 11/12	Unidade	4			
11564	CURETA MC CALL Nº. 13/14	Unidade	6			
11565	CURETA MC CALL Nº. 17/18	Unidade	6			

LOTE- 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

4622	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº. 3 S	Unidade	4			
11566	ESPATULA DE INSERÇÃO Nº. 1	Unidade	4			
4635	ESPÁTULA PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº. 1	Unidade	4			
7260	CALCADOR AMALGAMA WARD Nº01	Unidade	2			
7262	CALCADOR AMALGAMA WARD Nº02	Unidade	2			
7263	CALCADOR AMALGAMA WARD Nº03	Unidade	2			
29276	CALCADOR HOLENBACK Nº 1	Unidade	2			
29277	CALCADOR HOLEMBACK Nº2	Unidade	2			
29278	CALCADOR HOLEMBACK N 6	Unidade	2			
7283	CABO PARA BISTURI Nº. 3	Unidade	4			
4633	CABO PARA ESPELHO CLÍNICO (inox)'	Unidade	40			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

29279	LIMA PARA OSSO Nº 11	Unidade	2			
16138	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	Unidade	10			
4307	PINCA CLINICA PARA ALGODÃO	Unidade	40			
16137	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 cm	Unidade	6			
7257	PORTA AGULHA SUTURA 14 cm tipo Mathiê	Unidade	5			
31604	APLICADOR HIDRÓXIDO CÁLCIO - duplo	Unidade	5			
8474	TESOURA CIRÚRGICA CURVA TIPO IRIS-11,5 cm, em aço inox.	Unidade	5			
29280	TESOURA CIRÚRGICA RETA TIPO ÍRIS -11,5 cm, em aço inox.	Unidade	5			
3304	SERINGA CARPULE : inox, dobrável, com refluxo	Unidade	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

7272	FÓRCEPS ADULTONº18R:em aço inox tipo AISI 420.	Unidade	4			
7271	FORCEPS ADULTO Nº 18L: em aço inox tipo AISI 420	Unidade	4			
11568	FÓRCEPS ADULTO Nº 150: em aço inox tipo AISI 420	Unidade	3			
7269	FÓRCEPS ADULTO Nº151:em aço inox tipo AISI 420	Unidade	3			
4272	FÓRCEPS ADULTONº 16: em aço inox tipo AISI 420	Unidade	3			
7270	FÓRCEPS ADULTO Nº 17: em aço inox tipo AISI 420	Unidade	3			
34765	FORCEPS ADULTO Nº 69: em aço inox tipo AISI 420	Unidade	4			
24905	FÓRCEPS ADULTO Nº 68: em aço inox tipo AISI 420	Unidade	2			
7273	FORCEPS ADULTO Nº 65: em aço inox tipo AISI420	Unidade	2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

29282	FÓRCEPS ADULTO Nº 53 L - em aço inox tipo AISI 420	Unidade	3			
29283	FÓRCEPS ADULTO Nº 53 R -em aço inox tipo AISI	Unidade	3			
4611	FÓRCEPS INFANTIL Nº 17: em aço inox tipo AISI 420	Unidade	2			
34766	FÓRCEPS INFANTIL Nº 151:em aço inox tipo AISI 420	Unidade	2			
4612	FÓRCEPS INFANTIL Nº 1: em aço inox tipo AISI 420	Unidade	2			
7274	FÓRCEPS INFANTIL Nº18R :em aço inox tipo AISI 420	Unidade	2			
7275	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18 L : em aço inox tipo AISI420	Unidade	2			
7250	JOGO DE ALAVANCAS TIPO SELDIN ADULTO: em aço inox	Unidade	3			
11562	JOGO DE ALAVANCAS TIPO SELDIN INFANTIL: em aço inox	Unidade	3			
13900	ALAVANCAS TIPO SELDIN RETA	Unidade	3			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

	24909	ALVEOLÓTOMO CURVO	Unidade	2			
	29284	CÂNULA DE SUCÇÃO CURVA:17 cm, autoclavável, em aço inoxidável	Unidade	10			
	5670	SINDESMÓTOMO : DUPLO Nº 1 : pontas arredondadas	Unidade	5			
LOTE 02 - VALOR TOTAL							R\$
LOTE - 03	Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unidade	Quantidade	Marca	Valor (R\$)	
						Unitário	Total
	17734	TURBINA (CANETA) ALTA ROTACAO - sistema troca-broca PRESS-BUTTON – PB, spray triplo,rotação máxima de 380 mil RPM, esterilizáveis até 135°, acoplamento Borden, torque de 0,13 Ncm.	Unidade	2			
	8459	SERINGA TRÍPLICE - :adaptável em equipo Gnatus, ponteira giratória removível e autoclavável	Unidade	2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

	29285	MICRO MOTOR : rotação de 5 mil a 20 mil rpms, ajustável no próprio instrumento. Encaixe Borden, possibilidade de rotação no sentido de reversão, sistema universal Intramatic.	Unidade	2			
	7267	CONTRA-ÂNGULO: spray externo, encaixe Intramatic universal, baixo nível de ruído e vibração, utiliza brocas de PM de 2,35 mm.	Unidade	2			
LOTE 03 - VALOR TOTAL							R\$
LOTE - 04	Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unidade	Quantidade	Marca	Valor (R\$)	
						Unitário	Total
	7310	CREME DENTAL – 50g, em tubo plástico. Composição: carbonato de cálcio, sorbitol, carboximetilcelulose de sódio, dióxido de silício, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, fosfato trissódico, sabor, formaldeído, monofluorofosfato de sódio, água.	Tubo	500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

6523	ESCOVA DENTAL INFANTIL – Cerdas de nylon macias, c/ 3 a 4fileiras de tufos contendo 28 a 32 tufos, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, medindo de 15 a17 cm, anatômica, com empunhadura, com protetor de cerdas, embalada em saquinho plástico. Cor Azul	Unidade	1000			
10334	ESCOVA DENTAL ADULTO – Cerdas de nylon macias com 4 fileiras de tufos, contendo de34 a 38tufos, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, medindo de 17 a19 cm, anatômica, com empunhadura, com protetor de cerdas, embalada em saquinho plástico. Cor Azul	Unidade	1000			
7241	FIO DENTAL 500M	Unidade	5			
4295	FLUOR GEL	Frasco	10			
3311	FLUOR SOLUÇÃO 500ML 0,05% PARA BOCHECHO	Frasco	50			
16149	FIO DENTAL 25M – em poliamida, cera e aroma.	Unidade	2000			
LOTE 04 - VALOR TOTAL						R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

	Código	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Marca	Valor (R\$)	
						Unitário	Total
LOTE - 05	35478	PAPEL CARBONO - Para registro dos contatos oclusais nos procedimentos de ajuste de restaurações, peças protéticas e superfícies dentais. Azul e vermelho. Dupla Face. Resistente à tração e à umidade. Recoberto por fina camada de parafina. Bloco com 12 folhas.	Bloco	100			
	7301	DISPOSITIVO P/APLICACAO de selante (esmalte-dentina). Apresentação: micro esponja com haste de plástico (micro-bush) embalagem com 100 dispositivos.	Embalagem	50			
	3317	PASTA PROFILÁTICA – com flúor, peso 90g.	Unidade	25			
	16140	REMOVEDOR DE MANCHAS-EM PASTA – Pasta profilática com 2% de Fluoreto de sódio, para remoção de manchas persistentes, pote com 23 g.	Unidade	10			
	3076	AGUA OXIGENADA 10 VOL.:	Unidade	5			
	5677	FORMOCRESOL vidro com 10 ml.	Unidade	2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

3994	ESPONJA HEMOSTATICA de colágeno hidrolisado liofilizada, caixa com 40 esponjas.	Caixa	10			
4309	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA - líquido para uso tópico.	Vidro	10			
7343	GERMICIDA , Embalagem com 5 lt.	Galão	5			
10339	PEDRA DE ARKANSAS – para afiar instrumentais.	Unidade	2			
3314	HIDROXIDO DE CALCIO PA	Unidade	4			
13908	HIDROXIDO DE CALCIO sistema pasta – pasta, radiopaco e autoendurecível, biocompatível, bacteriostático, (não contém Eugenol) Apresentação: bisnaga catalizadora e bisnaga base.	Caixa	5			
3319	IODOFORMIO 10gr.	Frasco	2			
15994	IONOMERO DE VIDRO - LIQUIDO -frasco com 08 ml.	Unidade	30			
15993	IONOMERO DE VIDRO – Pó - frasco contendo 10 g.-tonalidades U e L.	Unidade	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

4310	LIXA P/ ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL - com 150 lixas médias e finas, com centro neutro, dorso de poliéster coberto com abrasivos de óxido de alumínio disperso em resina - 4mmX170mm	Caixa	20			
4016	MATRIZ AÇO 0,5 mm para restauração proximal. Protege os dentes adjacentes durante o preparo, condicionamento ácido e aplicação do adesivo. Apresentada em bobina, poder ser cortada no tamanho desejado. *Fabricada em aço inoxidável maleável. Embalagem com 01 unidade. 0,05X5X500mm	Unidade	70			
7315	MATRIZ AÇO 0,7 mm para restauração proximal. Protege os dentes adjacentes durante o preparo, condicionamento ácido e aplicação do adesivo. Apresentada em bobina, poder ser cortada no tamanho desejado. *Fabricada em aço inoxidável maleável. Embalagem com 01 unidade. 0,05X7X500mm	Unidade	20			
12877	POTE DAPPEN DE VIDRO	Unidade	5			
3299	TIRA DE LIXA DE AÇO (para acabamento em amálgama, embalagem c/ 12 tiras).	Pacote	50			
24911	SPRAY GELADO PARA TESTE DE VITALIDADE	Unidade	4			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

	24912	RESTAURADOR PROVISÓRIO: Cimento provisório indicado para vedação de cavidades dentais em tratamentos endodônticos, restauradores e curativos de demora, versões com flúor e normal, massa de fácil manipulação, endurecimento rápido, menor microinfiltração marginal.	Unidade	12				
LOTE 05 - VALOR TOTAL							R\$	
LOTE -06	Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unidade	Quantidade	Marca	Valor (R\$)		
						Unitário	Total	
	22671	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO – branca, 100% polipropileno, não estéril, com 100 unidades.	Pacote	25				
	12666	BABADOR – descartável, laminado em polietileno impermeável e papel super absorvente, sem fita adesiva, cor branca, caixa com 100 unid.	Caixa	10				
34767	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO SEM PÓ – (PowderFree) – em látex, isenta de pó bioabsorvível, superfície microtexturizada, ambidestra, não estéril, uso único, embalagem com 100 unidades, tamanho P.	Caixa	20					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

32950	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL Anatômica;Superfície microtexturizada na extremidade dos dedos . Levemente talcada; Esterilizada por raio gama; Embalagem em papel grau cirúrgico. Espessura mínima de 0,10mm e comprimento mínimo de 280mm. TAM 6.5 ; Embalagem com 1 par.	Unid	400			
32951	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL Anatômica;Superfície microtexturizada na extremidade dos dedos . Levemente talcada; Esterilizada por raio gama; Embalagem em papel grau cirúrgico. Espessura mínima de 0,10mm e comprimento mínimo de 280mm. TAM 7,0; Embalagem com 1 par.	Unid	400			
2970	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL Anatômica;Superfície microtexturizada na extremidade dos dedos . Levemente talcada; Esterilizada por raio gama; Embalagem em papel grau cirúrgico. Espessura mínima de 0,10mm e comprimento mínimo de 280mm. TAM 7,5, Embalagem com 1 par.	Unid	400			
2932	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL Anatômica;Superfície microtexturizada na extremidade dos dedos . Levemente talcada; Esterilizada por raio gama; Embalagem em papel grau cirúrgico. Espessura mínima de 0,10mm e comprimento mínimo de 280mm. TAM 8,0, Embalagem com 1 par.	Unid	100			
32903	ROLETES DE ALGODÃO – Produzido com fibras naturais, 100% puro algodão hidrófilo, grande poder de absorção, embalagem com 100 unidades.	Pacote	500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

LOTE 06 - VALOR TOTAL							R\$	
LOTE - 07	Código	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Marca	Valor (R\$)		
						Unitário	Total	
	6052	FIXADOR DENTAL 475ML - para filme radiográfico. Composição: água tiosulfato de amônio e tiocianato de amônio.	Frasco	15				
	1677	REVELADOR DENTAL 475 ml - para filme radiográfico. Composição: água, sulfito de sódio, dietilenoglicol e hidroquinona.	Frasco	20				
	27870	NEGATOSCÓPIO ODONTOLÓGICO PANORÂMICO: sistema de fixação de radiografias por ímã, 3 posições de trabalho, visor de acrílico branco leitoso, lâmpada fluorescente de 8 w, 110/220 v	Unid	2				
24913	LIMPADOR EXCLUSIVO PARA AUTOCLAVE: com inibidor de corrosão, tensoativos não iônicos e catiônicos, protetor de superfície desengraxante alcalino, alcalinizante e preservante bactericida. 1 LT	Frasco	8					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

	24915	MARCADOR QUÍMICO DE ESTERILIZAÇÃO CLASSE 6- Indicador/Emulador classe 6, para monitorar o processo de esterilização a vapor. Cx com 25 unid.	Caixa	30			
	24916	INDICADOR BIOLÓGICO - para monitorar ciclos de esterilização a vapor, cx com 50 unid.	Caixa	4			
	24914	PÓ DE BICARBONATO DE SÓDIO P/ ODONTO: uso exclusivo em aparelho de profilaxia, com agente fluidificante, umectante e granulometria controlados para evitar obstrução do equipamento.	Caixa	10			
	4273	LÍQUIDO DE DAKIN	Unidade	2			
	24920	REVITALIZADOR DE INSTRUMENTOS	Frasco	8			
	29918	DESINFETANTE E SOLVENTE DE RESÍDUOS	Frasco	8			
	24919	DETERGENTE ENZIMÁTICO PH NEUTRO	Frasco	50			
LOTE 07 - VALOR TOTAL							R\$
LOTE -08	CÓDIGO	Descrição do produto	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

6053	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1 - para dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de 0,7 micrômetros, microhíbrida, a base de Microglass, radiopaca, tubo com 4 g.	Seringa	15			
6054	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 - para dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de 0,7 micrômetros, microhíbrida, a base de Microglass, radiopaca, tubo com 4 g.	Seringa	30			
6055	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3 - para dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de 0,7 micrômetros, microhíbrida, a base de Microglass, radiopaca, tubo com 4 g.	Seringa	30			
16139	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A 3,5 - para dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de 0,7 micrômetros, microhíbrida, à base de Microglass, radiopaca, tubo com 4 g.	Seringa	15			
15582	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B1 - para dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de 0,7 micrômetros, microhíbrida, a base de Microglass, radiopaca, tubo com 4 g.	Seringa	15			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

15583	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B2 - para dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de 0,7 micrômetros, microhíbrida, a base de Microglass, radiopaca, tubo com 4 g.	Seringa	15			
	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL C3 - para dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de 0,7 micrômetros, microhíbrida, a base de Microglass, radiopaca, tubo com 4g.	Seringa	15			
	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL C4 - para dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de 0,7 micrômetros, microhíbrida, a base de Microglass, radiopaca, tubo com 4g.	Seringa	15			
1664	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL OA2 - para dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de 0,7 micrômetros, microhíbrida, a base de Microglass, radiopaca, tubo com 4 g.	Seringa	10			
4654	SELANTE P/ FOSSULAS, FISSURAS E SULCOS -em seringas, fotopolimerizável, libera flúor, possui 50% em peso de cargas inorgânicas, altos índices de adesão, cor branco opaco.	Seringa	40			
LOTE 08 - VALOR TOTAL						R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Prazo para atender OF: _____ dias

Prazo de validade da proposta: _____ dias

Declaro expressamente que estão incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes o fornecimento dos produtos.

Cambuí, _____ de 2017.

Representante Legal

Sr.(a)

CPF

RG

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO V - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº /2017

Termo de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ** e a empresa.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, sediada na Praça Coronel Justiniano, 164-Centro, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.975/0001-85, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **TALES TADEU TAVARES** e o Secretário de Saúde Sr. **JOÃO NOGUEIRA FANUCHI**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, sediada na, Bairro, na cidade, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e no que consta no **Processo Licitatório Nº. 271/2017, Pregão Presencial Nº. 083/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – **DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é o fornecimento de materiais para o Departamento Municipal de Odontologia, para serem utilizados nos pacientes da rede Municipal de Saúde, de forma parcelada, durante todo o ano de 2017, com recursos do PSAUBU e em conformidade com a Ata da Licitação e Proposta Comercial apresentada pela ora **CONTRATADA**.

O instrumento do Processo licitatório supracitado, seus anexos e Proposta Comercial apresentada são partes integrantes do presente Instrumento de Contrato, como se aqui transcritos estivessem.

Cláusula Segunda – **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sétima do presente Instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Instrumento, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre a falta e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;
- d) Emitir a devida ORDEM DE FORNECIMENTO para a entrega do objeto.

Cláusula Terceira – **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Para o fornecimento, objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, atendendo às requisições de materiais de forma parcelada no prazo de 05 (cinco) dias, entregando o objeto licitado nas quantidades requisitadas;
- b) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoal, envolvidas no fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE, inclusive fretes, impostos e demais despesas de envio;**
- c) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal e material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando da execução do objeto deste ajuste;
- d) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes dos materiais empregados;
- e) Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem como as da autoridade superior;
- f) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no Parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;
- g) Obedecer às normas técnicas brasileiras, ou na sua ausência, as normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.

Cláusula Quarta – **DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

A **CONTRATANTE** ou seu representante legal poderá inspecionar cuidadosamente o produto que está sendo adquirido.

Poderá a **CONTRATANTE**, da mesma forma, solicitar a qualquer tempo, quaisquer tipos de exames, através de laboratórios especializados, para a constatação de vícios, defeitos ou má qualidade dos produtos fornecidos, sendo que, verificadas tais ocorrências, os custos serão cobrados da **CONTRATADA**, ensejando as penalidades constantes deste Instrumento, da Lei de Licitações e Código de Defesa do Consumidor.

A inspeção de que trata o parágrafo anterior, não ausentará o fornecedor das responsabilidades contraídas em virtude do bom andamento do ajuste avençado.

Estando o objeto em desacordo com o estabelecido, os mesmos serão recusados, cabendo à **CONTRATADA** substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão do Contrato e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento de ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

4.1 – O objeto da licitação deverá ser fornecido em conformidade com a Ordem de Fornecimento no prazo de **05 (cinco) dias**.

Parágrafo Único: Todas as despesas com as entregas serão por conta da contratada e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

4.2 – A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Cláusula Quinta – **DO PREÇO**

Pelo fornecimento do objeto previsto na Cláusula Primeira deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância global estimada de R\$ (), considerando os preços unitários dos produtos licitados, observada a Proposta Comercial do Processo Licitatório em epígrafe.

Cláusula Sexta – **DA REVISÃO DO PREÇO**

Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico –financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, d da Lei 8.666/93, mediante solicitação prévia à Comissão de Licitação, para as providências cabíveis.

Cláusula Sétima – **DO PAGAMENTO**

- 1.** O pagamento somente será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos produtos atinentes à requisição de material efetuada pelo Departamento de Compras da **CONTRATANTE** e devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora dos mesmos, através de cheque nominal à **CONTRATADA**, observado em todos os casos o disposto neste item;
- 2.** A **CONTRATANTE** disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.
- 3.** A **CONTRATANTE** disporá de um prazo de 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura para efetuar o pagamento, ressalvada a disposição do item 1 desta Cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

4. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.
5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Parágrafo único: Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava – **DA DESPESA**

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrá a conta dos recursos consignados na lei orçamentária específica do presente exercício, segundo as Dotações Orçamentárias Nº.

1030100074.053 Manutenção das Atividades da Assistência Básica – PAB FIXO

3390 30 Material de Consumo.

Cláusula Nona – **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade;

A **CONTRATANTE** poderá ainda aplicar à **CONTRATADA**, sob o valor deste ajuste:

- a) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, objeto deste Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;
- b) 20% (vinte por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- c) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

Cláusula Décima – **DA RESCISÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** por medida de interesse público, mediante Notificação à **CONTRATADA**, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Cláusula Décima Primeira – **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de início deste Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, para vigorar até 31 de dezembro de 2017, ressalvada a aplicação de multas decorrentes do atraso injustificado na entrega do objeto, além das outras penalidades constantes deste Instrumento.

Cláusula Décima Segunda – **DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos dias do mês de 2015.

TALES TADEU TAVARES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOÃO NOGUEIRA FANUCHI

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

CPF:

RG:

1 _____

Nome:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 271/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 083/2017

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A _____ licitante

_____ /
cadastrada no CNPJ sob o N.º. _____,

declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos
para configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno
Porte, estabelecidos na Lei Complementar N.º. 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome da Empresa:

Representante legal:

Cargo:

Assinatura:

Identificação do declarante

Nome:

CRC:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 271/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2017

Objeto: Material de Odontologia.

Justificativa: Os materiais serão utilizados na manutenção das atividades do Departamento de Odontologia da Rede Municipal.

Descrição detalhada e quantidades

	Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unidade	Quantidade
LOTE – 01	5672	ADESIVO 2 EM 1 - agente de união com carga, fotopolimerizável e monocomponente para esmalte e dentina, com flúor. Composição: HEMA, dimetacrilato, fluoreto de NeopentilAcrilato, Monômero adesivo (MEP), Dióxido de silício altamente disperso, iniciadores e estabilizadores em uma solução alcoólica. Apresentação: frasco contendo 04 ml.	Frasco	70
	7321	ALVEOLITEN - componentes: óxido de zinco, iodofórmio, Paramonoclorofenol, resina branca e excipiente.	Frasco	10
	4134	ANESTÉSICO 2% SEM VASO C/50 - anestésico local injetável, Cloridrato de Lidocaína a 20 mg/ml sem vaso constritor, caixa com 50 tubetes.	Caixa	5
	19911	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL – Cloridrato de Lidocaína (0,02g) e Cloridrato de Fenilefrina (0,0004g), caixa com 50 tubetes	Caixa	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

3364	ANESTESICO LOCAL INJETÁVEL - Cloridrato de prilocaína (30 mg) com Felipressina 0,03 UI, caixa com 50 tubetes.	Caixa	30
4090	ANESTESICO TOPICO GEL - Benzocaína 200mg/g, pote com 12 g, sabores variados.	Caixa	60
7307	CARIOSTATIC	Vidro	5
7308	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO - PÓ: óxido de zinco, óxido de magnésio, trióxido de boro e óxido de ferro. Apresentação: pote com 30 g.	Unidade	20
7309	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO - LIQ: ácido fosfórico, hidróxido de alumínio, óxido de zinco e veículo aquoso. Apresentação: Frasco com 10 ml.	Unidade	15
4582	CIMENTO IRM LIQUIDO - material restaurador intermediário, vidro com 15 ml	Unidade	3
4581	CIMENTO IRM PÓ - material restaurador intermediário - frasco 38g	Frasco	5
11541	CIMENTO PROVISÓRIO: (Líquido) à base de Eugenol e Timol - 20 ML	Unidade	10
4583	CIMENTO PROVISORIO: (Pó) à base de óxido de zinco modificado, com presa rápida, frasco de 50grs.	Frasco	10
4567	EUGENOL 10ML	Vidro	7
7305	CONDICIONADOR DENTAL GEL 2,5ML 37% em seringas	Unidade	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

34763	OLEO SPRAY LUBRIFICANTE p/ INSTRUMENTOS DE ALTA e BAIXA ROTACAO – em frasco único, não possui solventes.	Frasco	5
7316	OXIDO DE ZINCO – Pó - frasco com 50grs.	Frasco	5
6952	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - vidro com 20ml	Vidro	7
7322	SUGADOR DESCARTAVEL - transparente com 40 unidades	Pacote	100
34764	VERNIZ DE FLUORETO DE SÓDIO A 5 % - contém 22.600 ppm de flúor em uma base de resina; embalagem: bisnaga com 10 ml.	Bisnaga	5
32899	DESSENSIBILIZADOR DE DENTINA – para o tratamento de hiperestesiadentinária, ação rápida e duradoura, não forma película, apresentação: frasco com 3 ml.	Frasco	10
3313	AGULHAS DESC. GENGIVAIAS – 30 G - curtas, caixa com 100 unidades.	Caixa	80
19915	FIO AGULHADO DE SEDA – Fio de seda trançado com agulha de aço inox, 3/0, com 45 cm, caixa com 24 unid.	Caixa	50
29273	FIO AGULHADO DE NYLON – Fio de nylon multifilamentar com agulha de aço inox, 3.0, caixa com 24 unid..	Caixa	20
11438	PONTAS SHOFU – alta rotação, para acabamento de resinas	Unidade	100
4015	TAÇA DE BORRACHA	Unidade	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

	32900	PONTA ABRASIVA DE SOLICONE – Para acabamento e polimento de restaurações estéticas, encaixe rápido em mandril Versaplus para contra ângulo, em 3 formatos: Chama, Disco e Taça	kit	10
	4013	ESCOVA DE ROBSON P/PROFILAXIA	Unidade	100
LOTE-02	Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unidade	Quantidade
	3828	ESPELHO PLANO N.5	Unidade	200
	17732	ESCAVADOR DENTINA Nº 4 – longo, para pulpotomia	Unidade	4
	4614	ESCAVADOR P/DENTINA Nº 5	Unidade	5
	4618	ESCAVADOR P/DENTINA Nº18	Unidade	6
	4619	ESCAVADOR P/DENTINA Nº20	Unidade	6
	10328	CURETA GRACEY Nº. 5-6	Unidade	4
	11563	CURETA MC CALL Nº. 11/12	Unidade	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

11564	CURETA MC CALL Nº. 13/14	Unidade	6
11565	CURETA MC CALL Nº. 17/18	Unidade	6
4622	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº. 3 S	Unidade	4
11566	ESPATULA DE INSERÇÃO Nº. 1	Unidade	4
4635	ESPÁTULA PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº. 1	Unidade	4
7260	CALCADOR AMALGAMA WARD Nº01	Unidade	2
7262	CALCADOR AMALGAMA WARD Nº02	Unidade	2
7263	CALCADOR AMALGAMA WARD Nº03	Unidade	2
29276	CALCADOR HOLENBACK Nº 1	Unidade	2
29277	CALCADOR HOLEMBACK Nº2	Unidade	2
29278	CALCADOR HOLEMBACK N 6	Unidade	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

7283	CABO PARA BISTURI Nº. 3	Unidade	4
4633	CABO PARA ESPELHO CLÍNICO (inox)'	Unidade	40
29279	LIMA PARA OSSO Nº 11	Unidade	2
16138	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	Unidade	10
4307	PINCA CLINICA PARA ALGODÃO	Unidade	40
16137	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 cm	Unidade	6
7257	PORTA AGULHA SUTURA 14 cm tipo Mathiê	Unidade	5
31604	APLICADOR HIDRÓXIDO CÁLCIO - duplo	Unidade	5
8474	TESOURA CIRÚRGICA CURVA TIPO IRIS-11,5 cm, em aço inox.	Unidade	5
29280	TESOURA CIRÚRGICA RETA TIPO ÍRIS -11,5 cm, em aço inox.	Unidade	5
3304	SERINGA CARPULE : inox, dobrável, com refluxo	Unidade	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

7272	FÓRCEPS ADULTONº18R:em aço inox tipo AISI 420.	Unidade	4
7271	FORCEPS ADULTO Nº 18L: em aço inox tipo AISI 420	Unidade	4
11568	FÓRCEPS ADULTO Nº 150: em aço inox tipo AISI 420	Unidade	3
7269	FÓRCEPS ADULTO Nº151:em aço inox tipo AISI 420	Unidade	3
4272	FÓRCEPS ADULTONº 16: em aço inox tipo AISI 420	Unidade	3
7270	FÓRCEPS ADULTO Nº 17: em aço inox tipo AISI 420	Unidade	3
34765	FORCEPS ADULTO Nº 69: em aço inox tipo AISI 420	Unidade	4
24905	FÓRCEPS ADULTO Nº 68: em aço inox tipo AISI 420	Unidade	2
7273	FORCEPS ADULTO Nº 65: em aço inox tipo AISI420	Unidade	2
29282	FÓRCEPS ADULTO Nº 53 L - em aço inox tipo AISI 420	Unidade	3
29283	FÓRCEPS ADULTO Nº 53 R -em aço inox tipo AISI	Unidade	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

4611	FÓRCEPS INFANTIL Nº 17: em aço inox tipo AISI 420	Unidade	2
34766	FÓRCEPS INFANTIL Nº 151:em aço inox tipo AISI 420	Unidade	2
4612	FÓRCEPS INFANTIL Nº 1: em aço inox tipo AISI 420	Unidade	2
7274	FÓRCEPS INFANTIL Nº18R :em aço inox tipo AISI 420	Unidade	2
7275	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18 L : em aço inox tipo AISI420	Unidade	2
7250	JOGO DE ALAVANCAS TIPO SELDIN ADULTO: em aço inox	Unidade	3
11562	JOGO DE ALAVANCAS TIPO SELDIN INFANTIL: em aço inox	Unidade	3
13900	ALAVANCAS TIPO SELDIN RETA	Unidade	3
24909	ALVEOLÓTOMO CURVO	Unidade	2
29284	CÂNULA DE SUÇÃO CURVA:17 cm, autoclavável, em aço inoxidável	Unidade	10
5670	SINDESMÓTOMO : DUPLO Nº 1 : pontas arredondadas	Unidade	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

LOTE - 03	Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unidade	Quantidade
	17734	TURBINA (CANETA) ALTA ROTACAO - sistema troca-broca PRESS-BUTTON – PB, spray triplo, rotação máxima de 380 mil RPM, esterilizáveis até 135°, acoplamento Borden, torque de 0,13 Ncm.	Unidade	2
	8459	SERINGA TRÍPLICE - : adaptável em equipo Gnatus, ponteira giratória removível e autoclavável	Unidade	2
	29285	MICRO MOTOR : rotação de 5 mil a 20 mil rpms, ajustável no próprio instrumento. Encaixe Borden, possibilidade de rotação no sentido de reversão, sistema universal Intramatic.	Unidade	2
	7267	CONTRA-ÂNGULO: spray externo, encaixe Intramatic universal, baixo nível de ruído e vibração, utiliza brocas de PM de 2,35 mm.	Unidade	2
LOTE - 04	Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unidade	Quantidade
	7310	CREME DENTAL – 50g, em tubo plástico. Composição: carbonato de cálcio, sorbitol, carboximetilcelulose de sódio, dióxido de silício, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, fosfato trissódico, sabor, formaldeído, monofluorofosfato de sódio, água.	Tubo	500
	6523	ESCOVA DENTAL INFANTIL – Cerdas de nylon macias, c/ 3 a 4 fileiras de tufo contendo 28 a 32 tufo, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, medindo de 15 a 17 cm, anatômica, com empunhadura, com protetor de cerdas, embalada em saquinho plástico. Cor Azul	Unidade	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

	10334	ESCOVA DENTAL ADULTO – Cerdas de nylon macias com 4 fileiras de tufos, contendo de 34 a 38 tufos, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, medindo de 17 a 19 cm, anatômica, com empunhadura, com protetor de cerdas, embalada em saquinho plástico. Cor Azul	Unidade	1000
	7241	FIO DENTAL 500M	Unidade	5
	4295	FLUOR GEL	Frasco	10
	3311	FLUOR SOLUÇÃO 500ML 0,05% PARA BOCHECHO	Frasco	50
	16149	FIO DENTAL 25M – em poliamida, cera e aroma.	Unidade	2000
LOTE - 05	Código	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
	35478	PAPEL CARBONO - Para registro dos contatos oclusais nos procedimentos de ajuste de restaurações, peças protéticas e superfícies dentais. Azul e vermelho. Dupla Face. Resistente à tração e à umidade. Recoberto por fina camada de parafina. Bloco com 12 folhas.	Bloco	100
	7301	DISPOSITIVO P/APLICACAO de selante (esmalte-dentina). Apresentação: micro esponja com haste de plástico (micro-bush) embalagem com 100 dispositivos.	Embalagem	50
	3317	PASTA PROFILÁTICA – com flúor, peso 90g.	Unidade	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

16140	REMOVEDOR DE MANCHAS-EM PASTA – Pasta profilática com 2% de Fluoreto de sódio, para remoção de manchas persistentes, pote com 23 g.	Unidade	10
3076	AGUA OXIGENADA 10 VOL.:	Unidade	5
5677	FORMOCRESOL vidro com 10 ml.	Unidade	2
3994	ESPONJA HEMOSTATICA de colágeno hidrolisado liofilizada, caixa com 40 esponjas.	Caixa	10
4309	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA - líquido para uso tópico.	Vidro	10
7343	GERMICIDA , Embalagem com 5 lt.	Galão	5
10339	PEDRA DE ARKANSAS – para afiar instrumentais.	Unidade	2
3314	HIDROXIDO DE CALCIO PA	Unidade	4
13908	HIDROXIDO DE CALCIO sistema pasta – pasta, radiopaco e autoendurecível, biocompatível, bacteriostático, (não contém Eugenol) Apresentação: bisnaga catalizadora e bisnaga base.	Caixa	5
3319	IODOFORMIO 10gr.	Frasco	2
15994	IONOMERO DE VIDRO - LIQUIDO -frasco com 08 ml.	Unidade	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

	15993	IONOMERO DE VIDRO - Pó - frasco contendo 10 g.-tonalidades U e L.	Unidade	50
	4310	LIXA P/ ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL - com 150 lixas médias e finas, com centro neutro,dorso de poliéster coberto com abrasivos de óxido de alumínio disperso em resina - 4mmX170mm	Caixa	20
	4016	MATRIZ AÇO 0,5 mm para restauração proximal. Protege os dentes adjacentes durante o preparo, condicionamento ácido e aplicação do adesivo. Apresentada em bobina, poder ser cortada no tamanho desejado. *Fabricada em aço inoxidável maleável. Emblagem com 01 unidade. 0,05X5X500mm	Unidade	70
	7315	MATRIZ AÇO 0,7 mm para restauração proximal. Protege os dentes adjacentes durante o preparo, condicionamento ácido e aplicação do adesivo. Apresentada em bobina, poder ser cortada no tamanho desejado. *Fabricada em aço inoxidável maleável. Embalagem com 01 unidade. 0,05X7X500mm	Unidade	20
	12877	POTE DAPPEN DE VIDRO	Unidade	5
	3299	TIRA DE LIXA DE AÇO (para acabamento em amálgama, embalagem c/ 12 tiras).	Pacote	50
	24911	SPRAY GELADO PARA TESTE DE VITALIDADE	Unidade	4
	24912	RESTAURADOR PROVISÓRIO: Cimento provisório indicado para vedação de cavidades dentais em tratamentos endodônticos, restauradores e curativos de demora, versões com flúor e normal, massa de fácil manipulação, endurecimento rápido, menor microinfiltração marginal.	Unidade	12
LOTE -06	Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unidade	Quantidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

22671	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO – branca, 100% polipropileno, não estéril, com 100 unidades.	Pacote	25
12666	BABADOR – descartável, laminado em polietileno impermeável e papel super absorvente, sem fita adesiva, cor branca, caixa com 100 unid.	Caixa	10
34767	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO SEM PÓ – (PowderFree) – em látex, isenta de pó bioabsorvível, superfície microtexturizada, ambidestra, não estéril, uso único, embalagem com 100 unidades, tamanho P.	Caixa	20
32950	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL Anatômica; Superfície microtexturizada na extremidade dos dedos . Levemente talcada; Esterilizada por raio gama; Embalagem em papel grau cirúrgico. Espessura mínima de 0,10mm e comprimento mínimo de 280mm. TAM 6,5 ; Embalagem com 1 par.	Unid	400
32951	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL Anatômica; Superfície microtexturizada na extremidade dos dedos . Levemente talcada; Esterilizada por raio gama; Embalagem em papel grau cirúrgico. Espessura mínima de 0,10mm e comprimento mínimo de 280mm. TAM 7,0; Embalagem com 1 par.	Unid	400
2970	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL Anatômica; Superfície microtexturizada na extremidade dos dedos . Levemente talcada; Esterilizada por raio gama; Embalagem em papel grau cirúrgico. Espessura mínima de 0,10mm e comprimento mínimo de 280mm. TAM 7,5, Embalagem com 1 par.	Unid	400
2932	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL Anatômica; Superfície microtexturizada na extremidade dos dedos . Levemente talcada; Esterilizada por raio gama; Embalagem em papel grau cirúrgico. Espessura mínima de 0,10mm e comprimento mínimo de 280mm. TAM 8,0, Embalagem com 1 par.	Unid	100
32903	ROLETES DE ALGODÃO – Produzido com fibras naturais, 100% puro algodão hidrófilo, grande poder de absorção, embalagem com 100 unidades.	Pacote	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

LOTE - 07	Código	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
	6052	FIXADOR DENTAL 475ML - para filme radiográfico. Composição: água tiosulfato de amônio e tiocianato de amônio.	Frasco	15
	1677	REVELADOR DENTAL 475 ml – para filme radiográfico. Composição: água, sulfito de sódio, dietilenoglicol e hidroquinona.	Frasco	20
	27870	NEGATOSCÓPIO ODONTOLÓGICO PANORÂMICO: sistema de fixação de radiografias por ímã, 3 posições de trabalho, visor de acrílico branco leitoso, lâmpada fluorescente de 8 w, 110/220 v	Unid	2
	24913	LIMPADOR EXCLUSIVO PARA AUTOCLAVE: com inibidor de corrosão, tensoativos não iônicos e catiônicos, protetor de superfície desengraxante alcalino, alcalinizante e preservante bactericida. 1 LT	Frasco	8
	24915	MARCADOR QUÍMICO DE ESTERILIZAÇÃO CLASSE 6- Indicador/Emulador classe 6, para monitorar o processo de esterilização a vapor. Cx com 25 unid.	Caixa	30
	24916	INDICADOR BIOLÓGICO - para monitorar ciclos de esterilização a vapor, cx com 50 unid.	Caixa	4
	24914	PÓ DE BICARBONATO DE SÓDIO P/ ODONTO: uso exclusivo em aparelho de profilaxia, com agente fluidificante, umectante e granulometria controlados para evitar obstrução do equipamento.	Caixa	10
	4273	LÍQUIDO DE DAKIN	Unidade	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

	24920	REVITALIZADOR DE INSTRUMENTOS	Frasco	8
	29918	DESINFETANTE E SOLVENTE DE RESÍDUOS	Frasco	8
	24919	DETERGENTE ENZIMÁTICO PH NEUTRO	Frasco	50
LOTE -08	CÓDIGO	Descrição do produto	Unidade	Quantidade
	6053	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1 - para dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de 0,7 micrômetros, microhíbrida, a base de Microglass, radiopaca, tubo com 4 g.	Seringa	15
	6054	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 - para dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de 0,7 micrômetros, microhíbrida, a base de Microglass, radiopaca, tubo com 4 g.	Seringa	30
	6055	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3 - para dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de 0,7 micrômetros, microhíbrida, a base de Microglass, radiopaca, tubo com 4 g.	Seringa	30
	16139	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A 3,5 - para dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de 0,7 micrômetros, microhíbrida, à base de Microglass, radiopaca, tubo com 4 g.	Seringa	15
	15582	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B1 - para dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de 0,7 micrômetros, microhíbrida, a base de Microglass, radiopaca, tubo com 4 g.	Seringa	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

15583	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B2 - para dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de 0,7 micrômetros, microhíbrida, a base de Microglass, radiopaca, tubo com 4 g.	Seringa	15
	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL C3 - para dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de 0,7 micrômetros, microhíbrida, a base de Microglass, radiopaca, tubo com 4g.	Seringa	15
	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL C4 - para dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de 0,7 micrômetros, microhíbrida, a base de Microglass, radiopaca, tubo com 4g.	Seringa	15
1664	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL OA2 - para dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de 0,7 micrômetros, microhíbrida, a base de Microglass, radiopaca, tubo com 4 g.	Seringa	10
4654	SELANTE P/ FOSSULAS, FISSURAS E SULCOS –em seringas, fotopolimerizável, libera flúor, possui 50% em peso de cargas inorgânicas, altos índices de adesão, cor branco opaco.	Seringa	40

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:

DEMAIS CLÁUSULAS (AMOSTRA – PRAZO DE ENTREGA – ENTRE OUTROS)

Prazo para entrega dos pedidos após emissão da ordem de fornecimento, não superior a 05 dias; Solicita-se, após a licitação, amostras dos materiais para serem avaliados pelo setor do Núcleo Odontológico da Rede Municipal de Saúde do Município.

JOÃO NOGUEIRA FANUCHI

Secretário de Saúde